LEI ORDINÁRIA Nº 514, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICADO EM:
03/02/2023

Concede recomposição salarial aos servidores municipais da educação pública de Eldorado do Carajás, e dá outras providências

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério), aplicando índice de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos nos cargos descritos abaixo, aplicando índice de 6% (seis por cento):

I - Secretário escolar;

II - Assistente Administrativos I e II;

III – Motorista;

IV – Monitor de Informática;

V – Instrutor de Informática;

VI – Bibliotecário;

VII – Inspetor;

VIII – Digitador

IV – Psicóloga.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos artigos anteriores são ligados ao Plano de

Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 03 de fevereiro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

CLENILTON ALVES DE ALBUQUERQUE
Prefeito interino